CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ
CES/PR

MEMÓRIA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE INTERIORIZAÇÃO DO CES/PR

SUS Sistema Único de Saúde

Dia: 28 de agosto de 2002.
Horário: 08:30 horas
Local: SESA
Coordenador:
Presentes: Francisca (ECOFORÇA), Léo Kriger (SESA/ISEP), Sônia Maria (SERV.M.LONDRINA), Aguida (Pastoral da Criança) e Wanderli Machado (FOPS).

- Recebido documento do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel sobre plenária realizada para eleger duas entidades suplentes e que acabaram eleitas entidades que já compõe o Conselho Municipal de Saúde, o parecer dessa comissão é:

As Entidades eleitas possuem dupla representação, sugerimos uma nova plenária onde todas as entidades que participaram da conferência participem, e que as condições sejam as seguintes:

- Somente as entidades conselheiras da Pastoral da Criança e Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do Reassentamento de São Francisco, poderão candidatar-se a suplência de si mesmas.
- Outras entidades que não tenham assento no Conselho nem como titular e suplente que participaram da conferência; outra sugestão é que as eleitas nas plenárias reconheçam a situação privilegiada, pois no remanejamento elas terão dois votos, e abra mão da condição de suplente eleitos na plenária, e as titulares indicam seus conselheiros titulares e suplentes. Sendo assim na ocasião do remanejamento estas entidades terão um único voto. A diferença nessa situação é que tais entidades terão a tituluosidade em todo o mandato. A comissão encaminha esta sugestão enquanto parecer, pois trata-se de uma questão ética. Quanto ao documento de criação das Comissões Regionais de Saúde, a comissão necessita reconhecer a NOHS/SUS/ - 01/01 e 02/02, para dar prosseguimento para a analise do documento proposto. Quanto a denuncia do Sr. Geraldo José Cacino, entendemos que deve-se dar ciência ao Conselho Estadual, bem como acatar a sugestão da Ouvidoria de encaminhar-se a denuncia do Conselho Regional de Medicina para as providências cabíveis. Quanto a solicitação de Palmas está sendo elaborada análise da Lei Municipal 1005/91para que seja elaborado documento com parecer para este conselho. Sobre denúncia do Conselho Nacional de Saúde sobre o conselho Municipal de Apucarana para que se proceda a análise da denúncia da conselheira Marli de Apucarana e isto só reforça a necessidade de se ter em mãos os documentos solicitados através do ofício nº 115/17/06/2002 para melhor análise e encaminhamentos.
- Núcleo através de Dr. Léo coloca que os monitores já foram todos capacitados e será colocado em plenária do CES qual será o papel da NESCO e do Núcleo, sendo que o NESCO deveria ser a execução do processo e o Núcleo de Supervisão, apresentado foi a comissão o custo enviado pela NESCO que será levado a plenária do CES para deliberação. O projeto de capacitação composto por 3 etapas ; 2 eliminatórias – curriculum e entrevista, e a 3ª etapa o curso de capacitação. A supervisão pedagogia será feita pelo NESCO, será aplicado questionário avaliatório aos participantes que deverá ser entregue ao Núcleo para avaliação. A posição da comissão após todos os esclarecimentos do Dr. Léo, e que haja uma uniformidade dos procedimentos quanto ao custo administrativo, papel de atribuição e competência do Núcleo, definição do Órgão Executivo, para tanta tem que acontecer uma reunião entre o consórcio, o Núcleo, Secretaria de Investimentos, Ministério da Saúde e Conselho Estadual para estabelecer estas competências. Entende ainda a comissão que antes aconteça esta reunião o processo de capacitação deve parar, pois é impossível continuar da maneira que está.

- Por falta de tempo não foi possível analisar o documento do Conselho Municipal de Saúde do CRE-MARECHAL.